

Santo André, 25 de abril de 2025.

De: Núcleo Administrativo da Presidência

Para: Plenário

Referencia:

Processo: nº 2802/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 108/2025

Autoria: Ver. Lucas Zacarias

Ementa: Projeto de Lei CM nº 108/2025, que Isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS o fornecimento de alimentos realizado por instituições sociais e educacionais, exclusivamente com fins assistenciais, promovido por agremiações estudantis, associações de pais e mestres, instituições educacionais ou de assistência social, sindicatos ou associações de classe, diretamente a seus empregados, alunos, professores, beneficiários ou associados, conforme o disposto no artigo 6º da Lei nº 7.614, de 29 de dezembro de 1997.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência da Abertura do Processo

Ação Realizada: Ciente e Encaminhado

Descrição:

Para leitura e encaminhamento.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Leitura e Encaminhamento as Comissões

Daniel Alves Evstratov

Chefe de Núcleo Administrativo da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Carlos Ferreira
Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390035003200310038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.